



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

OFÍCIO CIRCULAR\_SEI Nº 2309/2021/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT

Brasília, 12 de novembro de 2021.

Às

**EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL COLETIVO DE PASSAGEIROS**

**Assunto: Operação de serviços internacionais**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.106904/2021-18.

Senhores,

1. Informa-se a publicação da Resolução nº 5.955, de 11 de novembro de 2021, que revogou o art. 5º da Resolução nº 5.917/2020.
2. Com a revogação, não está mais suspensa a prestação dos serviços de transporte coletivo rodoviário internacional de passageiros.
3. Esclarece-se que, para a operação de viagens internacionais, as empresas deverão observar o disposto na Portaria nº 658, de 05 de outubro de 2021, da Casa Civil e dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e da Saúde, e as regras estabelecidas pelo país de destino.
4. O protocolo sanitário de cada país de destino deverá ser observado e informado aos passageiros antes da compra do bilhete de passagem, no caso de linhas regulares, ou da contratação do serviço, no caso de fretamento.
5. As empresas que desejarem retomar a operação de linha internacional, deverão verificar a situação, tanto da empresa quanto da linha, perante a ANTT.
6. Informa-se, ainda, que somente veículos habilitados no SisHab poderão ser utilizados na operação de linha internacionais.
7. Adicionalmente, para operação de linhas regulares, as empresas deverão protocolar, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, os seguintes documentos:
  - Arquivo Excel com os dados dos veículos; (tipo/modelo/carroceria/ano/chassi/placa/nº de assentos)
  - CRLV do veículo;
  - Certificado de Inspeção Técnica Veicular;
  - Seguro de Seguro de Responsabilidade Civil dos Transportadores em viagens internacionais; e

- Quadro de horário, respeitadas as frequências acordadas.

8. Por fim, informa-se que o Sisaut foi adequado para permitir a emissão de Licença de Viagem internacional para os países que possuem acordo para o Brasil permitindo a prestação de serviço de fretamento.

9. Caso permaneçam dúvidas, solicita-se que eventuais esclarecimentos sejam feitos pelos canais de Ouvidoria da ANTT:

- Whatsapp: (61) 99688-4306
- Telefone: 166
- E-mail: [ouvidoria@antt.gov.br](mailto:ouvidoria@antt.gov.br)

Atenciosamente,

**LUCIANO LOURENÇO DA SILVA**

Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Superintendente**, em 12/11/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8760376** e o código CRC **D8119634**.

Referência: Processo nº 50500.106904/2021-18

SEI nº 8760376

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)